

RESOLUÇÃO Nº : 10375/2000  
PROTOCOLO Nº : 96881/99  
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE CEU AZUL  
INTERESSADO : O MESMO  
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL  
RELATOR : Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do artigo 71, inciso I, combinado com o artigo 75, *caput* e 31, §§ 1º e 2º da Constituição Federal e artigos 75, inciso I e 18, §§ 1º e 2º da Constituição Estadual; do artigo 19, inciso X, da Lei nº. 5.615/67 e ainda, do Provimento nº. 01/96,

### **R E S O L V E :**

I - **Desaprovar** a Prestação de Contas do Poder Executivo, por estarem em desacordo com as normas que regem a matéria, e **aprovar** a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Previdência Social do município de Céu Azul, por estarem de acordo com as normas que regem a matéria, do exercício financeiro de 1998, com base no Parecer Prévio nº 245/00, de fls. 2299 a 2302 do processo;

II - Encaminhar cópias das principais peças do processo, esgotados os prazos recursais, ao Ministério Público para as medidas cabíveis;

III - Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais;

IV - Ordenar as anotações necessárias junto à Diretoria de Contas Municipais.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 2000.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Presidente